



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS
SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Guia de Orientação da Educação Especial na rede estadual de ensino de Minas Gerais

Versão 3
(atualizada em junho -2014)



**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS
SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Secretária de Estado de Educação
Ana Lúcia Almeida Gazzolla

Secretária Adjunta de Estado de Educação
Maria Sueli de Oliveira Pires

Subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica
Raquel Elizabete de Souza Santos

Superintendente de Modalidades e Temáticas Especiais de Ensino
Soraya Hissa Hojrom de Siqueira

Diretoria de Educação Especial
Ana Regina de Carvalho

Equipe:

Angélica Marcos da Costa
Cristina Martins da Costa Azevedo
Kessiane Goulart Silva
Leila Kuhn Duarte Cherobini
Maria Cristina Melo Campos Teixeira
Maria Luiza Gomes Passos Vieira
Martha de Carvalho Pinho Ribeiro
Sophia Maria Lins Nunes
Valéria Marta Amormino
Vânia Lúcia de Almeida



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS
SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

1 - INTRODUÇÃO	7
2 - PÚBLICO - ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	8
2.1 - Deficiência	8
2.2 - Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD).....	9
2.3 - Altas Habilidades/Superdotação.....	10
3 - PROCESSO ESCOLAR DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIAS, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO	10
3.1 - Acesso	10
3.2 - Percurso Escolar.....	11
3.2.1 - Plano de Desenvolvimento Individual (PDI)	11
3.2.2 - Critérios para a Flexibilização de tempo	12
3.2.3 - Avaliação	12
3.3 - Conclusão.....	13
4 - RECURSOS DE ACESSIBILIDADE	14
4.1 - Destinados ao aluno	14
4.2 - Destinados à escola	15
4.3 - Competências	15
4.3.1 - Compete à escola.....	15
4.3.2 - Compete à SRE	15
4.3.3 - Compete ao Órgão Central.....	16
4.3.4 - Compete ao MEC.....	16
5 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE	16
5.1 - Atendimento Educacional Especializado de Complementação- Sala de Recursos	16
5.1.1 - Sala de Recursos	16
5.2 - Atendimento Educacional Especializado- Apoio.....	19
5.2.1 - Professor Intérprete de Libras	19
5.2.2 - Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas	20
5.2.3 - Professor Guia-Intérprete	22
5.3 - Solicitação do Atendimento Educacional Especializado.....	23
5.3.1 - Compete à escola.....	23
5.3.2 - Compete à Superintendência Regional de Ensino	24
5.3.3 - Compete ao Órgão Central - SB/SMT/DESP.....	25
6 - ESCOLA ESPECIAL.....	25
6.1 - Oficina Pedagógica de Formação e Capacitação Profissional.....	26
6.2 - Equipe Multidisciplinar.....	26
6.2.1 - Atribuições dos profissionais	26
7 - FORMAÇÃO DE PROFESSORES.....	30
7.1 - Formação Generalista de Professores.....	30
7.2 - Formação Especializada de Professores	30
7.2.1 - Na área de deficiência visual	31
7.2.2 - Na área da Surdez.....	31
7.2.3 - Nas áreas de Deficiência Intelectual, Deficiência Física e TGD.....	32
7.3 - Exigências para atuar como professor especializado	32
7.4 - Solicitação de Capacitação Especializada de Professores	33
7.4.1 - Compete à escola.....	33
7.4.2 - Compete à Superintendência Regional de Ensino	34
7.4.3 - Compete à SB/SMT/DESP e Magistra.....	34
8 - ATUAÇÃO INTERSETORIAL DAS REDES DE APOIO	34
9 - MONITORAMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	35



**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS
SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

A Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica, nos termos da Convenção da ONU de 13 de dezembro de 2006 – Decreto Federal nº 196, de 09 de julho de 2008, da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva de 2008, do Decreto Federal nº 7611/2011, da Resolução CNE 04/09, da Resolução CEE nº 460/13 e da Res. SEE 2197, de 26 de outubro de 2012, orienta o atendimento educacional a alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas habilidades/Superdotação na rede estadual de ensino.

1 - INTRODUÇÃO

A formulação de políticas públicas direcionadas para a educação básica em Minas Gerais passa, necessariamente, pelo desenvolvimento de ações pedagógicas inovadoras, assentadas em um conceito amplo de educação e em propostas mais abrangentes, sempre norteadas pelo princípio da inclusão.

A educação inclusiva parte do princípio de que todos têm o direito de acesso ao conhecimento sem nenhuma forma de discriminação. Tem como objetivo reverter a realidade histórica do país marcada pela desigualdade e exclusão. A política educacional inclusiva da rede pública estadual de educação é orientada pelo reconhecimento deste direito, respeito à individualidade e valorização da diversidade.

A educação é um direito garantido a todas as pessoas, com ou sem deficiência, e obrigatória para crianças, adolescentes e jovens dentro da faixa etária de 04 a 17 anos.

Na perspectiva de uma sociedade mais democrática e inclusiva no âmbito educacional, os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação têm o direito de serem matriculados nas escolas próximas de suas residências, tendo acesso a espaços comuns de aprendizagem, bem como ao Atendimento Educacional Especializado - AEE.

De acordo com as diretrizes atuais, a educação especial é definida como uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, tendo como objetivos a disponibilização de recursos de acessibilidade, a formação de professores e o oferecimento do AEE. Esses recursos visam atender às necessidades educacionais específicas dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

O AEE integra a proposta político-pedagógica da escola, envolve a participação da família para garantir pleno acesso e participação dos estudantes e deve ser realizado em articulação com as demais políticas públicas. A equipe da escola deve trabalhar articuladamente com os profissionais da saúde, da assistência social e das outras áreas afins, para atender toda a diversidade do seu alunado.

A Secretaria de Estado de Educação desenvolve ações visando à adequação das escolas públicas para receber e atender, com qualidade, os alunos com deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, junto aos demais alunos. As ações previstas são: oferecimento dos atendimentos educacionais especializados, promoção da acessibilidade arquitetônica e tecnológica, capacitação de educadores e formação de redes de apoio para o público alvo da Educação Especial nos municípios mineiros.



2 - PÚBLICO - ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

De acordo com a legislação vigente, considera-se público-alvo da educação especial os alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação.

2.1 - Deficiência

Caracteriza-se aluno com deficiência aquele que tem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com diversas barreiras, podem restringir sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade. Conforme o Educacenso, as deficiências são as seguintes:

a. Cegueira:

Ausência total de visão até a perda da percepção luminosa.

b. Baixa Visão:

Comprometimento do funcionamento visual de ambos os olhos, após a melhor correção. Possui resíduos visuais que permitem a leitura de textos impressos ampliados ou com o uso de recursos ópticos.

c. Surdocegueira:

Trata-se de deficiência única, caracterizada pela deficiência auditiva e visual concomitantemente.

d. Deficiência Auditiva:

Consiste na perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB até 70 dB, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz.

O aluno que apresenta uma perda leve ou moderada terá dificuldade de perceber igualmente todos os fonemas das palavras. Poderá utilizar a língua oral, apresentando dificuldades na articulação das palavras, na leitura e na escrita.

e. Surdez:

Consiste na perda auditiva acima de 71 dB, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz.

O aluno que apresenta este nível de perda auditiva não consegue entender a voz humana, bem como adquirir a língua oral. Em geral, utiliza a Língua Brasileira de Sinais – Libras, como forma de comunicação. A língua portuguesa será utilizada como segunda língua.

f. Deficiência Intelectual:

Incapacidade caracterizada por limitações significativas no funcionamento intelectual e no comportamento adaptativo, e está expressa nas habilidades práticas, sociais e conceituais, originando-se antes dos dezoito anos de idade. (AAMR, 2006).



g. Deficiência Física:

Consiste na alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho das funções.

h. Deficiência Múltipla:

Consiste na associação, de dois ou mais tipos de deficiência (intelectual/visual/auditiva/física).

2.2 - Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD)

Alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação e/ou estereotípias motoras. Fazem parte dessa definição alunos com Autismo infantil, Síndrome de Asperger, Síndrome de Rett e Transtorno Desintegrativo da Infância.

Conforme o Código Internacional de Doenças (CID 10) e Educacenso, os transtornos globais são:

a. Autismo Infantil:

Transtorno onde há déficit em três domínios: déficit na sociabilidade, empatia e capacidade de compreensão ou percepção dos sentimentos do outro; déficit na linguagem comunicativa e imaginação e déficit no comportamento e flexibilidade cognitiva. A manifestação dos sintomas aparece antes dos três anos de idade e pode estar associada à deficiência intelectual. Caracteriza-se por um comprometimento das relações interpessoais e diversas alterações de comunicação, de linguagem e de comportamento, inclusive estereotípias motoras.

b. Síndrome de Rett:

Transtorno de ordem neurológica e de caráter progressivo, com início nos primeiros anos de vida. Manifesta-se pela ausência de atividade funcional com as mãos, isolamento, regressão da fala e das habilidades motoras adquiridas, comprometimento das relações sociais, do desenvolvimento mental e microcefalia progressiva.

c. Síndrome de Asperger:

Síndrome que está relacionada com o autismo, diferenciando-se desse por apresentar alterações formais da linguagem e na interação social. Prejuízo qualitativo na interação social, nos relacionamentos com seus pares, na reciprocidade social ou emocional.



d. Transtorno Desintegrativo da Infância:

Transtorno que se caracteriza pela perda de funções e capacidades anteriormente adquiridas pela criança. Apresenta características sociais, comunicativas e comportamentais também observadas no Autismo. Em geral, essa regressão tem início entre os dois e 10 anos de idade e acarreta alterações qualitativas na capacidade de relação social, jogos ou habilidades motoras, linguagem, comunicação verbal e não verbal, comportamentos estereotipados, instabilidade emocional. Inclui Demência Infantil, Psicose Desintegrativa, Síndrome de Heller e Psicose Simbiótica.

2.3 - Altas Habilidades/Superdotação

Caracteriza-se pelo potencial elevado nas diferentes áreas de seu interesse, isoladas ou combinadas entre si, tais como: realização de operações lógicas, talento nas artes plásticas e na música, habilidades de liderança e comunicação, capacidade de autopercepção e empatia, entre outras. Também apresenta elevada criatividade, grande envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

3 - PROCESSO ESCOLAR DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIAS, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO

3.1 - Acesso

As diretrizes atuais da educação inclusiva têm como princípios básicos o direito de todos à educação e o dever dos sistemas de ensino de se adequarem para o atendimento com qualidade a todos os alunos. Em Minas Gerais, o cadastro escolar para ingresso na rede pública de ensino é único e obrigatório a todos os candidatos, inclusive para aqueles com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Ao indicar a escola, a Comissão Municipal de Cadastro deverá considerar os seguintes critérios:

- a. Escola pública comum da rede regular de ensino mais próxima da residência do candidato e em melhores condições de acesso;
- b. Outra escola pública em melhores condições de acessibilidade, conforme necessidade especial apresentada.

O gestor escolar ou autoridade competente, segundo as Leis N° 7.853/1989 e N° 12.764/2012, não poderá recusar a matrícula ao aluno público alvo da educação especial, em detrimento da sua condição.
--

A escola, ao matricular o aluno, deverá:

- cadastrá-lo no Sistema Mineiro de Administração Escolar (SIMADE) e informar qual o tipo de deficiência, transtorno ou altas habilidades que ele apresenta.

Para a correta identificação no sistema a escola deverá:



**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS
SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

- obter junto aos pais ou responsáveis informações sobre as especificidades apresentadas pelo aluno;
- solicitar dos pais relatórios do atendimento e/ou acompanhamento a que ele tenha sido ou esteja sendo submetido.

Em caso de transferência, a escola poderá solicitar ou encaminhar relatórios pedagógicos com informações sobre o atendimento oferecido ao aluno.

3.2 - Percurso Escolar

Ao aluno com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação são assegurados o acesso, a permanência, o percurso com qualidade do ensino e a aprendizagem, bem como a continuidade e conclusão nos níveis mais elevados de ensino.

O percurso escolar garante ao aluno o trânsito pelas etapas e níveis referentes à forma de organização da escolaridade do sistema de ensino. A escola deve reconhecer e valorizar as experiências do aluno, suas habilidades, suas diferenças e atender às suas necessidades educacionais especiais sem perder de vista a consecução dos objetivos educacionais a que ele tem direito.

3.2.1 - Plano de Desenvolvimento Individual (PDI)

O Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) é o instrumento obrigatório para o acompanhamento do desenvolvimento e aprendizagem do aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Deve ser elaborado, desde o início da vida escolar do aluno, por todos os profissionais (diretor, especialista e professores envolvidos no processo de escolarização), em parceria com a família e atualizado conforme temporalidade prevista no Projeto Político Pedagógico da escola. Para atualizá-lo, as informações do Plano de Atendimento Educacional Especializado/AEE deverão ser consideradas.

O PDI, sendo norteador da ação educacional do aluno público alvo da educação especial, é considerado um documento comprobatório de registro de escolaridade, devendo compor obrigatoriamente a pasta individual do aluno.

3.2.1.1 - Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE)

O atendimento especializado oferecido ao aluno é construído a partir das necessidades educacionais específicas visando à definição dos recursos necessários e às atividades a serem desenvolvidas. A responsabilidade da elaboração do PAEE é do professor de sala de recursos em interlocução com o professor regente de aula ou de turma, e, quando for o caso, com o profissional de AEE – Apoio (Professor Intérprete de Libras, Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas e Professor Guia-Intérprete). Para isso, recebe da escola e família do aluno informações sobre as suas necessidades específicas, em relação a sua participação na escola e a sua aprendizagem. Essas informações, devidamente fundamentadas, são enviadas por meio de relatório e anexadas ao Plano de



Desenvolvimento do Aluno (PDI). Assim, com base na justificativa da escola e na sua avaliação inicial, o professor elabora o seu plano de atendimento.

3.2.2 - Critérios para a Flexibilização de tempo

Para os alunos com deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, a legislação vigente prevê a possibilidade de flexibilização do tempo escolar em até 50% do tempo previsto em lei para o Ensino Fundamental e Médio, obedecendo-se aos seguintes critérios:

- a. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, máximo de 02 anos, limitados a 01 ano a cada ciclo;
- b. Nos anos finais do Ensino Fundamental, máximo de 02 anos, limitados a 01 ano a cada ciclo;
- c. No Ensino Médio, máximo de 02 anos, limitados a 01 ano a cada ano.

A escola deve considerar as características próprias de desenvolvimento e aprendizagem do aluno, as intervenções e estratégias pedagógicas adotadas, minimizando a defasagem idade/ano de escolaridade, promovendo o percurso escolar do aluno junto aos seus pares etários.

3.2.3 - Avaliação

A avaliação é parte integrante do processo de ensino e aprendizagem. O projeto político pedagógico deve conceber a avaliação como um processo contínuo na qual duas funções estão postas como inseparáveis: a diagnóstica, cujo objetivo é conhecer cada aluno e o perfil da turma, e a de monitoramento, cujo objetivo é acompanhar e intervir na aprendizagem para reorientar o ensino visando ao desenvolvimento dos alunos; alterar o planejamento propondo novas ações e estratégias de ensino.

Nos processos avaliativos, a escola deve assegurar, também, as condições necessárias para o acesso e participação dos alunos, considerando o princípio da equidade, a garantia da flexibilidade e os recursos de acessibilidade.

O processo de avaliação do aluno com deficiência, transtorno global de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação deve ser diversificado, considerando as suas especificidades, tendo como base seu desenvolvimento e a sua capacidade de aprendizagem significativa, que devem estar previstos no PDI.

Cabe à escola propor estratégias que favoreçam a construção coletiva do conhecimento por todos no processo de ensino e aprendizagem.

Listamos abaixo algumas das adaptações considerando-se os instrumentos e práticas avaliativas mais utilizadas:

- a. Prova: Esse instrumento de avaliação, normalmente, prevê respostas por escrito dos alunos, é utilizado para aferir a aprendizagem do conteúdo trabalhado em sala de aula. As adaptações, baseadas na necessidade específica do aluno, abrangem a dilação do tempo destinado à prova; prova oral; uso de materiais concretos ou recursos pedagógicos que facilitam o raciocínio; uso de recursos



**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS
SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

tecnológicos (lupa eletrônica, calculadora, gravador, computadores com softwares leitores de telas, etc.); uso de recursos humanos (ledor ou intérprete de Libras); adaptações na forma da prova (ampliação da fonte, uso de desenhos, ou pictogramas, provas em braile ou em outros meios de comunicação); adaptações no conteúdo da prova ou até mesmo supressão de conteúdos conforme a necessidade especial do aluno;

- b. Observação e Registro: A observação do processo de aprendizagem feita pelo professor deve ser devidamente registrada. Portfólio, maquetes, fotos, gravações em áudio e em vídeos, fichas descritivas, relatórios individuais, caderno ou diário de campo podem ser utilizados com a finalidade avaliativa para comprovar a participação e o desenvolvimento do aluno;
- c. Trabalhos e Provas operatórias (individuais e/ou em grupos): são atividades e instrumentos importantes no processo de aprendizagem de alunos com deficiência, pois maximizam a participação e as trocas de conhecimento. Nesses casos, a mediação do professor estimula a aprendizagem;
- d. Autoavaliação e avaliação compartilhada: Ouvir o próprio aluno e os seus colegas sobre as suas facilidades e dificuldades na aprendizagem propicia ao professor refletir sobre o processo de ensino. Compartilhar suas considerações com a família e até mesmo com outros profissionais que ofertam o atendimento traz ao professor a possibilidade de conhecer a opinião de atores externos ao processo que, somada ao parecer dos profissionais da educação, ajuda a construir um processo educacional mais próximo à realidade e necessidade dos alunos.

O processo de avaliação envolve, necessariamente, a política educacional vigente e os compromissos assumidos no PDI e no PPP, a atuação do professor, sua interação com os alunos, o ambiente físico da sala de aula, os recursos instrucionais e metodológicos disponíveis, todas as relações que se desencadeiam no contexto escolar, além da família e dos próprios alunos como sujeitos do processo. O resultado da avaliação, expresso no PDI e no histórico escolar, orientará a escola/família nos futuros encaminhamentos do aluno.

3.3 - Conclusão

A conclusão nos níveis de ensino deve ser garantida ao aluno com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades.

O Certificado de conclusão/histórico escolar emitido aos alunos com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento segue o mesmo modelo padrão estabelecido pela legislação vigente na rede estadual. O registro da carga horária e do aproveitamento alcançado pelo aluno são obrigatórios, e deverão ser preenchidos utilizando-se a mesma classificação adotada para todos os alunos, sendo representativa do desenvolvimento do aluno em relação a si mesmo e considerando-se os objetivos da etapa de ensino em que ele está sendo avaliado, conforme o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) e de acordo com o artigo 59 da LDBEN nº 9394/96. Nesses casos, no campo de observações do histórico escolar, a lei deverá ser citada.



4 - RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

Recursos de acessibilidade na educação são aqueles que asseguram aos alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, condições de acesso ao currículo para a utilização dos materiais didáticos e pedagógicos, dos espaços, dos mobiliários e equipamentos, dos sistemas de comunicação e informações.

4.1 - Destinados ao aluno

Recursos pedagógicos enviados à escola para uso do aluno na realização das atividades escolares.

- a. Notebook – computador adaptado com software leitor de tela e disponibilizado ao aluno cego, matriculado, prioritariamente, nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio visando o acesso a textos escritos e aos livros didáticos acessíveis. Em caso de transferência do aluno para outra escola estadual, o notebook deverá ser transferido, conforme orientações do Serviço de Apoio à Inclusão/SRE, disponibilizado pelo MEC. Os recursos que se constituem em bens patrimoniais, também podem ser utilizados no ambiente domiciliar, se autorizados formalmente pela direção da escola.
- b. Livros acessíveis – os livros em formato MEC Daisy ou em Braille são destinados aos alunos cegos ou com baixa visão e enviados às escolas pelo Programa Nacional do Livro Didático. Para que o aluno receba o livro, a escola deve informar corretamente a matrícula do aluno no EDUCACENSO, (disponibilizado pelo MEC/FNDE).
- c. Kit cegueira – para aluno cego, matriculado na Educação Básica. Contém: 1 Bolsa, 1 reglete, 1 bengala, 2 punções, 250 folhas de papel 40 kg (tamanho A4) e 1 guia de assinatura, disponibilizado pela SEE/MG.
- d. Kit baixa visão – para aluno com baixa visão, matriculado na Educação Básica. Contém: 1 bolsa, 6 lápis 6B, 03 borrachas, 1 kit hidrocor com 12 cores, 2 canetas porosas de cor preta, 2 pincéis atômicos de cor preta, 4 cadernos de capa dura e pautas ampliadas, 1 plano inclinado, 1 caixa de lápis de cor com 12 cores, disponibilizado pela SEE/MG.
- e. Kit CSA/Comunicação Suplementar Alternativa – Para aluno com disfunção neuromotora grave e autismo matriculado na Educação Básica. Composto de 01 DVD com aproximadamente 50 programas livres e gratuitos adaptados para pessoas com disfunção neuromotora/autismo e bibliografia básica de leitura/estudo, 1 plano inclinado imantado, 1 copo adaptado, 1 colher adaptada, 1 suporte adaptado para prato e colher, 1 caixa lápis de cor jumbo com 12 cores, 1 lápis preto jumbo, 1 folha imantada e 1 velcro adesivo, 1 folha de EVA, 1 rolo de



fita adesiva transparente, 1 modelo de prancha para a Comunicação Alternativa, exemplos de adaptações diversas, disponibilizado pela SEE/MG.

4.2 - Destinados à escola

Recursos pedagógicos enviados à escola para serem utilizados pelos alunos na sala de aula e na sala de recursos:

- a. recursos multifuncionais: equipamentos disponibilizados para tornar as salas de recursos adequadas ao atendimento às várias deficiências e TGD, disponibilizados pelo MEC;
- b. kit jogos pedagógicos: jogos pedagógicos para as salas de recursos, disponibilizado pela SEE/MG;
- c. material esportivo adaptado, disponibilizado pela SEE/MG;
- d. equipamentos de tecnologia assistiva, disponibilizado pela SEE/MG;
- e. mobiliários escolares adaptados, disponibilizado pela SEE/MG.

4.3 - Competências

4.3.1 - Compete à escola

Para solicitar kits disponibilizados pela SEE/MG, as escolas devem preencher as planilhas específicas, disponibilizadas no sítio da Diretoria de Educação Especial no portal da Secretaria de Estado de Educação (www.educacao.mg.gov.br) e encaminhá-las, por e-mail, ao Serviço de Apoio à Inclusão (SAI) da Superintendência Regional de Ensino da sua área de abrangência. A solicitação será avaliada pelo SAI, observando-se os dados de matrícula do aluno no SIMADE e, posteriormente, encaminhada, por e-mail, ao órgão central/DESP para o atendimento.

Para solicitar recursos financeiros, visando à aquisição de materiais/equipamentos e mobiliários adaptados para o aluno com deficiência e ou TGD, as escolas devem preencher as planilhas com base na indicação e especificação técnica dos profissionais da área de saúde ou outros profissionais com competência técnica no assunto. Exemplo: para aquisição de mobiliário adaptado é necessária a especificação técnica de um fisioterapeuta ou terapeuta ocupacional.

Para o aluno com baixa visão, a escola poderá solicitar orientações ao Centro de Apoio Pedagógico às Pessoas com Deficiência Visual (CAP), de sua área de abrangência.

Cabe ao professor regente elaborar as atividades de forma ampliada, de acordo com a avaliação funcional da visão do aluno.

4.3.2 - Compete à SRE

Encaminhar à SEE/DESP as solicitações das escolas, após a análise do pedido e do preenchimento dos dados relativos ao aluno no SIMADE e na planilha, de modo a garantir que a solicitação não seja devolvida por incompatibilidade no preenchimento.



4.3.3 - Compete ao Órgão Central

Receber as solicitações das SRE e provisionar os recursos para atendimento. Alimentar o banco de dados no que se refere aos recursos disponibilizados para as escolas.

4.3.4 - Compete ao MEC

Verificar os dados lançados pelas escolas no Educacenso e gerenciar o atendimento por meio dos seus sistemas próprios.

5 - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

O atendimento educacional especializado (AEE) tem como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

Os professores que atuam no atendimento educacional especializado, em articulação com os demais educadores do ensino regular, com a participação da família e em interface com os demais serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros, devem elaborar e executar o plano de AEE. Esse plano consiste na identificação das necessidades educacionais específicas dos alunos, na definição dos recursos de acessibilidade necessários ao aluno no ambiente escolar e no planejamento e execução das atividades desenvolvidas no atendimento especializado.

Na rede estadual mineira, os atendimentos educacionais especializados são oferecidos na forma de apoio (professor de apoio à comunicação, linguagens e tecnologias assistivas, intérprete de Libras e guia-intérprete) e de complementação no contraturno de escolarização do aluno (sala de recursos).

Os alunos beneficiados pelo AEE de apoio devem frequentar também o AEE de Sala Recursos. E todos os alunos beneficiados pelo AEE podem participar de todos os projetos da escola, inclusive do projeto Tempo Integral.

5.1 - Atendimento Educacional Especializado de Complementação- Sala de Recursos

5.1.1 - Sala de Recursos

Caracteriza-se como um atendimento educacional especializado que visa à complementação do atendimento educacional comum, no contraturno de escolarização, para alunos com quadros de deficiências ou de transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados em escolas comuns, em quaisquer dos níveis de ensino.

Nesse atendimento, devem-se abordar questões pedagógicas que são diferentes das oferecidas em escolas comuns e que são necessárias para melhor atender às especificidades desses alunos. As atividades da sala de recursos não podem ser confundidas com uma mera



aula de reforço, com o atendimento clínico, tampouco, com um espaço de socialização. As atividades desenvolvidas nesse serviço não devem ter como objetivo o ensino de conteúdos acadêmicos, tais como a Língua Portuguesa, a Matemática, dentre outros. A finalidade do atendimento educacional especializado é promover o desenvolvimento da cognição e metacognição, atividades de enriquecimento curricular, ensino de linguagens e códigos específicos de comunicação e sinalização, ajudas técnicas e tecnologias assistivas.

O professor de sala de recursos pode atender de 15 a 30 alunos, conforme indicação feita pela SRE. O atendimento pode ser individual ou em pequenos grupos compostos por necessidades educacionais semelhantes, em módulos de 50 minutos até 02 horas dia, sendo a frequência determinada pelo professor de sala de recurso e de acordo com o seu plano de atendimento. Esse atendimento deve estar articulado com a proposta pedagógica da escola de origem do aluno.

5.1.1.1 - Atribuições do professor da sala de recursos

- a. atuar, como docente, nas atividades de complementação/suplementação curricular específica que constituem o atendimento educacional especializado dos alunos com necessidades educacionais especiais;
- b. elaborar e executar o Plano de AEE, avaliando a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- c. preparar material específico para uso dos alunos na sala de recursos;
- d. realizar atividades que estimulem o desenvolvimento dos processos mentais: atenção, percepção, memória, raciocínio, imaginação, criatividade, linguagem, entre outros;
- e. fortalecer a autonomia dos alunos para decidir, opinar, escolher e tomar iniciativas, a partir de suas necessidades e motivações;
- f. propiciar a interação dos alunos em ambientes sociais, valorizando as diferenças e a não discriminação;
- g. promover o aprendizado da Libras para o aluno surdo que optar pelo seu uso;
- h. utilizar as tecnologias de informação e comunicação para aprendizagem da Libras e da Língua Portuguesa;
- i. promover a aprendizagem da Língua Portuguesa para alunos surdos, como segunda língua, de forma instrumental, dialógica e de conversação;
- j. promover e apoiar a alfabetização e o aprendizado pelo Sistema Braille;
- k. realizar a transcrição de materiais, Braille/tinta, tinta/Braille;
- l. desenvolver técnicas e vivências de orientação e mobilidade em diversos espaços proporcionando ao aluno o conhecimento do espaço/dimensão/organização/localização/funcionamento da sala de aula e atividades da vida diária para autonomia e independência;
- m. alertar e orientar a escola sobre as adequações no ambiente, como por exemplo: desobstrução de corredores, pátios e portas para favorecer a circulação e



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS
SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

locomoção, uso de faixas indicativas de alto contraste, iluminações, adaptações de carteiras e outras;

- n. desenvolver o ensino para o uso do Soroban;
- o. operacionalizar as complementações curriculares específicas necessárias à educação dos alunos com deficiência física no que se refere ao manejo de materiais adaptados e à escrita alternativa, quando necessário, às vivências de mobilidade e acesso a todos os espaços da escola e atividades da vida diária, que envolvam a rotina escolar, dentre outras;
- p. garantir a utilização de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar;
- q. garantir a utilização de equipamentos (computadores e notebooks) para os alunos cegos, equipamentos para alunos com baixa visão (lupas de mão, apoio, telescópios, CCTV e outros)
- r. Garantir a utilização de materiais adaptados (disponibilização de formatos alternativos, uso de cores contrastantes, uso de tamanho de fonte ampliadas, folhas com pautas escuras, livros com texto ampliado, e outras adaptações que se fizerem necessárias);
- s. ampliar o repertório comunicativo do aluno, por meio das atividades curriculares e de vida diária.
- t. estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum visando à disponibilização dos recursos pedagógicos e de acessibilidade que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo;
- u. orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos nas classes comuns do ensino regular;
- v. orientar os profissionais das escolas para o oferecimento de materiais pedagógicos ampliados para o uso dos alunos com baixa visão;
- w. participar do processo de identificação e tomada de decisões acerca do atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos;
- x. indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade;
- y. articular, com gestores e professores, para que o projeto pedagógico da instituição de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva;
- z. promover, em conjunto com os demais educadores, as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola;
- aa. orientar, em conjunto com os demais educadores, as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;



**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS
SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

- bb. orientar a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional.

O Programa de Salas de Recursos Multifuncionais - SRM vem sendo implementado no Estado em parceria com o MEC e, a cada ano, mais alunos estão sendo beneficiados com a utilização dos recursos multifuncionais.

Esse espaço representa um avanço na organização e funcionamento escolar no sentido de cumprir os princípios estabelecidos pelas diretrizes nacional e estadual da educação inclusiva, possibilidades de utilização de variados e ricos recursos tecnológicos e pedagógicos de acessibilidade aos alunos com deficiência e TGD, como também a todos os alunos na medida em que a escola torna-se melhor preparada para o atendimento inclusivo. É uma ação que envolve muitas decisões e recursos financeiros.

Para ser autorizado o AEE - sala de recurso em uma escola estadual a SEE e SRE realizam estudos da demanda que envolve a matrícula de alunos com deficiência, TGD e altas habilidades/superdotação nas escolas públicas da região/município.

O AEE – sala de recursos atenderá aos alunos com deficiência, TGD que estudam em outras escolas próximas e que, por algum motivo, não podem oferecer esse atendimento. Sendo a sala de recursos multifuncionais, um espaço de infraestrutura para garantia de acessibilidade, deverá ser mantida permanentemente visando o atendimento às prováveis demandas.

5.2 - Atendimento Educacional Especializado- Apoio

Os alunos com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento, matriculados em escolas regulares comuns, poderão necessitar, também, no seu turno de escolaridade, dos seguintes profissionais especializados:

5.2.1 - Professor Intérprete de Libras

O intérprete educacional é aquele que ocupa o cargo de professor na função de Intérprete de Libras na escola comum, tendo como função estabelecer a intermediação comunicativa entre os usuários de Língua de Sinais (Língua Brasileira de Sinais) – e os de Língua Oral – (Língua Portuguesa) no contexto escolar, traduzindo/interpretando as aulas, com o objetivo de assegurar o acesso dos surdos à educação.

O agrupamento dos alunos surdos nas turmas obedecerá à variável de 01 a 15 alunos a serem atendidos por um mesmo intérprete. Caso haja mais de 15 alunos surdos na mesma etapa de ensino, deve-se apresentar a situação à Superintendência Regional de Ensino.

5.2.1.1 - Atribuições dos professores intérpretes de Libras

- a. Ser fiel à interpretação, não omitindo nenhuma fala do diálogo estabelecido entre o ouvinte e o aluno surdo;



**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS
SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

- b. redirecionar ao professor regente os questionamentos, dúvidas, sugestões e observações dos alunos a respeito das aulas, pois aquele é a referência no processo de ensino-aprendizagem;
- c. estimular a relação direta entre alunos surdos e professor regente, ou entre alunos surdos e outros participantes da comunidade escolar, nunca respondendo por nenhuma das partes;
- d. esclarecer e apoiar o professor regente no que diz respeito à escrita dos surdos, acompanhando o professor, caso necessário, e mediante solicitação, na correção das avaliações e na leitura dos textos dos alunos;
- e. esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua e ao processo interpretativo, salvo em casos extraordinários em que a instituição o incumbir de algum aviso específico aos surdos;
- f. buscar, quando necessário, o auxílio do professor regente, antes, durante e após as aulas, com o objetivo de garantir a qualidade de sua atuação, bem como a qualidade do acesso dos surdos à educação;
- g. traduzir todas as questões da avaliação – do Português escrito para a Língua de Sinais – sem acréscimo de esclarecimentos, adendos, exemplificações ou demais auxílios, pois esses, quando necessários, dizem respeito somente ao professor;
- h. auxiliar os alunos, durante a avaliação, no que se refere, exclusivamente, à Língua Portuguesa: significado, estrutura, léxico, contexto;
- i. oferecer ao professor regente, quando esse solicitar, informações do processo de ensino-aprendizagem decorrente de sua intermediação interpretativa sem, contudo, assumir qualquer tipo de tutoria dos alunos;
- j. informar ao professor regente as particularidades dos surdos, com ele reconsiderando, sempre que necessário, a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos a esses conteúdos escolares;
- k. estar presente às reuniões pedagógicas e administrativas, limitando sua participação aos seus interesses profissionais, às questões de comunicação e acessibilidade dos surdos, bem como àqueles que se referem à sua função interpretativa e educativa;
- l. reunir-se com um representante da instituição escolar e com os demais intérpretes, sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento.

5.2.2 - Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas

O Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas – oferece o apoio pedagógico ao processo de escolarização do aluno com disfunção neuromotora grave, deficiência múltipla e (ou) transtornos globais do desenvolvimento. Esse apoio pressupõe uma ação integrada com o(s) professor(es) regente(s), visando favorecer o acesso do aluno à comunicação, ao currículo, por meio de adequação de material didático-pedagógico,



utilização de estratégias e recursos tecnológicos. Para atuar no atendimento, o professor deve ter como base da sua formação, inicial e continuada, conhecimentos gerais da docência e capacitação específica na área da deficiência que irá atuar.

Esse profissional pode atender de 1 a 3 alunos em uma mesma turma. Não é permitido mais de um professor de apoio por turma.

A demanda para professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologia Assistiva se justifica quando o aluno a ser atendido tiver necessidades de suporte na comunicação alternativa com o uso de recursos de tecnologia assistiva e na ambientação escolar de alunos com quadros psiquiátricos que apresentam alto nível de auto e heteroagressividade.

Essa demanda deverá ser fundamentada em avaliação pedagógica realizada pela escola e verificação *in loco* pela equipe de Apoio à Inclusão da Superintendência Regional de Ensino.

5.2.2.1 - Atribuições do Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas

- a. Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo;
- b. adaptar/flexibilizar material pedagógico relativo ao conteúdo estudado em sala de aula (atividades, exercícios, provas, avaliações, jogos, livros de histórias, dentre outros) com o uso de material concreto, figuras e simbologia gráfica e construir pranchas de comunicação temáticas para cada atividade, com o objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos;
- c. preparar material específico para uso dos alunos na sala de aula;
- d. desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva;
- e. prover recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa;
- f. garantir a utilização de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar;
- g. identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos alunos de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível;
- h. ampliar o repertório comunicativo do aluno por meio das atividades curriculares e de vida diária;
- i. orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos na sala de aula;
- j. promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola;



- k. orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;
- l. indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade.

5.2.3 - Professor Guia-Intérprete

O Professor guia-intérprete é aquele que ocupa o cargo de professor na função de guia-intérprete, tendo como função estabelecer a intermediação comunicativa e visual do aluno surdocego no contexto escolar, transmitindo-lhe todas as informações de modo fidedigno e compreensível e assegurando-lhe o acesso aos ambientes da escola.

Esse profissional pode atender de 1 a 3 alunos em uma mesma turma.

O guia-intérprete é o profissional que domina diversas formas de comunicação utilizadas pelas pessoas com surdocegueira, podendo fazer interpretação ou transliteração. A transliteração ocorre quando o guia-intérprete recebe a mensagem em uma determinada língua e transmite à pessoa surdocega na mesma língua; porém, usa uma forma de comunicação diferente e acessível ao surdocego, por exemplo: o guia-intérprete ouve a mensagem em língua portuguesa e transmite em Braille. Interpretação é quando o guia-intérprete recebe a mensagem em uma língua e deve transmiti-la em outra língua; por exemplo, o guia-intérprete ouve a mensagem em língua portuguesa e transmite em Libras tátil, Tadoma.

Os professores que desejam tornarem-se especialistas para atuar com os alunos surdocegos deverão preencher alguns pré-requisitos, o que significa ter domínio da Libras, do Sistema Braille e de Orientação e Mobilidade.

5.2.3.1 - Atribuições do Guia Intérprete

- a. Compreender a mensagem em uma língua, extrair o sentido através da informação linguística (palavras, orações, aspectos como intensidade, tom, timbre, entonação, acentuação, ritmo e pausa), extralinguística (pistas sonoras ou visuais provenientes do emissor e da situação comunicativa), contextualizar o sentido na língua de destino (interpretação) ou na mesma língua em outro sistema de comunicação utilizado pela pessoa surdocega;
- b. descrever o que ocorre em torno da situação de comunicação, a qual inclui tanto o espaço físico em que esta se apresenta como as características e atividades das pessoas envolvidas;
- c. facilitar o deslocamento e a mobilidade da pessoa surdocega no meio.

A disponibilização de Atendimento Educacional Especializado de apoio (professor de apoio à comunicação, linguagem e tecnologias assistivas e intérprete de libras) para alunos com deficiência e transtornos globais de desenvolvimento é, prioritariamente, para a escolarização.



Os alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento têm direito ao Atendimento Educacional Especializado de complementação realizado nas salas de recursos, no contraturno da escolarização, sendo esse atendimento prioritário, imprescindível e necessário ao desenvolvimento de suas condições de acessibilidade e de percurso escolar. É importante ressaltar que uma vez que esses alunos necessitam do AEE de apoio, necessitarão do AEE de Sala de Recursos com uma maior carga horária que atenda às suas necessidades especiais.

Para os alunos que participam do projeto de tempo integral e que necessitem do AEE de apoio, poderá ser requerida a extensão da carga horária do profissional de AEE de apoio, nos dias em que não tiver o atendimento no AEE sala de recursos.

As Superintendências Regionais de Ensino deverão orientar as escolas e as famílias sobre a importância da frequência na sala de recursos.

5.3 - Solicitação do Atendimento Educacional Especializado

5.3.1 - Compete à escola

- a. avaliar a necessidade de atendimento educacional especializado para o aluno com deficiência, TGD e altas habilidades/superdotação com base no seu processo educacional, considerando suas capacidades e deficiências, habilidades e competências, aspectos já desenvolvidos e necessidade de recursos de acessibilidade;
- b. preencher, no SIMADE, a solicitação de Atendimento Educacional Especializado para o aluno com deficiência, TGD e/ou altas habilidades/superdotação, já cadastrado, conforme avaliação pedagógica. Essa solicitação é feita anualmente;
- c. acompanhar, no SIMADE, o status da solicitação em análise pela SRE e aguardar a aprovação para o início do atendimento. Se o AEE de sala de recurso for oferecido em outra escola, a equipe pedagógica da escola de origem do aluno deverá informar a família sobre o local e o horário do atendimento;
- d. após aprovação pela SRE do atendimento, AEE - sala de recursos, a escola estadual selecionada a oferecer o atendimento deverá fazer a enturmação dos alunos indicados. A escola deverá informar a família e o aluno sobre a vaga, o horário do atendimento, orientando-os a efetuar a matrícula na sala de recursos, para a posterior enturmação no SIMADE;
- e. caso o atendimento do aluno da escola estadual seja realizado na rede municipal ou em instituições conveniadas, as escolas deverão promover a interlocução com os profissionais por meio de relatórios e reuniões, visando à troca de informações/orientações para o melhor atendimento educacional do aluno.



5.3.2 - Compete à Superintendência Regional de Ensino

- a. identificar e mapear a demanda de alunos com deficiência e TGD, com base nas informações do cadastro escolar, da matrícula no Educacenso e da análise do fluxo escolar, para o planejamento da oferta de AEE na rede estadual. Essa oferta poderá ser feita em parceria com a rede municipal somente para o AEE (sala de recursos), quando necessário;
- b. prever e prover no Plano Anual de Atendimento, turma reduzida nos casos onde houver mais de três alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento enturmados, que não estejam assistidos por professor de apoio especializado autorizado. A provisão deverá considerar, conforme legislação estadual vigente, o número de alunos na turma, o grau de deficiência, o nível de dependência dos alunos e o espaço físico disponível na escola;
- c. Quanto à proporção de redução do quantitativo dos alunos nas turmas:

Turmas com alunos com deficiência que não necessitam do Atendimento Educacional Especializado – AEE: Professor de apoio à comunicação, linguagens e tecnologias assistivas.	Nº de alunos a reduzir
01	03
02	06
03	09

- d. Os alunos com deficiência ou Transtorno TGD que necessitam do (AEE de Apoio – professor de apoio à comunicação, linguagens e tecnologias assistivas) e que estejam no mesmo nível de escolaridade deverão ser enturmados na mesma turma e acompanhados por apenas 1(um) de “Professor de apoio à comunicação, linguagens e tecnologias assistivas”;
- e. O “Professor de apoio à comunicação, linguagens e tecnologias assistivas” deverá atender até 3 alunos na mesma turma, com redução de 1 aluno, caso, comprovadamente, a metragem da sala não comporte mais 1(um) professor;
- f. O Professor Intérprete de Libras deverá atender até 15 alunos na mesma turma, com redução do quantitativo de 1 aluno, caso comprovadamente a metragem da sala não comporte mais 1(um) professor;
- g. O Professor Guia Intérprete deverá atender de 1 a 3 alunos na mesma turma, com redução do quantitativo de 1 aluno, caso comprovadamente a metragem da sala não comporte mais 1(um) professor.
- h. Nas Escolas Estaduais exclusivas de educação especial: As turmas do Ensino fundamental poderão ser compostas com características de especificidade. As



**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS
SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

etapas de formação dos ciclos propostos na Resolução nº 2197/2012 devem ser priorizadas para essa formação: Alfabetização (1º, 2º e 3º anos) e ciclo complementar (4º e 5º ano). O número de alunos por turma/ciclo deve estar entre 8 à 12.

- i. orientar as escolas na solicitação de AEE, definindo prazos e estratégias para o atendimento, conforme diretrizes anuais do Plano de Atendimento;
- j. organizar, de forma estratégica, o AEE - sala de recursos em escolas de fácil localização e acesso dos alunos, de tal forma que esse atendimento não fique concentrado em algumas escolas ou municípios;
- k. analisar as solicitações de AEE, por escola e por município, aprovando-as conforme os critérios estabelecidos na legislação vigente. Quando se tratar de aprovação do AEE (sala de recursos) é necessário que a escola aguarde a publicação no Diário Oficial do Estado para início das atividades;
- l. enviar as informações sobre a aprovação dos AEE para as providências da Diretoria de Educação Especial/DESP;
- m. enviar as informações para a DESP, a cada nova aprovação de AEE, para a atualização do banco de dados da SEE/MG;
- n. acompanhar o AEE ofertado pela escola visando à qualidade dos atendimentos.

5.3.3 - Compete ao Órgão Central - SB/SMT/DESP

- a. orientar as SRE para a apresentação do Plano Anual de Atendimento Educacional Especializado, conforme cronograma definido pela Superintendência de Organização do Atendimento Escolar/SOE;
- b. orientar as SRE na análise de solicitação de AEE;
- c. encaminhar as planilhas de AEE autorizados à Superintendência de Pessoal para providências de autorização do professor especializado;
- d. encaminhar à Superintendência de Organização do Atendimento Escolar para providências de publicação do AEE (sala de recursos);
- e. manter banco de dados atualizados dos AEE ofertados no Estado;
- f. monitorar o AEE ofertado no estado de Minas Gerais.

6 - ESCOLA ESPECIAL

A escola especial, frente ao processo de inclusão, deve transformar-se, romper com o papel assistencialista, cujas prioridades eram o cuidado pessoal, a clínica e a socialização dos alunos com deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, organizando-se para o oferecimento de apoio às escolas comuns, através de capacitações dos professores, suporte de recursos didáticos e tecnológicos específicos e oferecimento de complementação curricular aos alunos público da Educação Especial que estão matriculados nas escolas de ensino comum.



A escola especial não tem o atendimento educacional especializado de apoio (Professor Intérprete de Libras e Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas).

6.1 - Oficina Pedagógica de Formação e Capacitação Profissional

A oficina pedagógica de formação e capacitação profissional é uma atividade complementar da escola especial, realizada no contraturno da escolarização dos seus alunos maiores de 14 anos de idade, com grave comprometimento intelectual ou deficiência múltipla. Tem por finalidade desenvolver as aptidões, habilidades e competências mediante atividades práticas e laborativas nas diversas áreas do desempenho profissional.

As turmas serão organizadas de 8 a 20 alunos e a carga horária diária será de 2 a 4 horas podendo o aluno frequentar apenas uma oficina.

O professor para atuar na oficina deverá ter a formação específica de no mínimo 40 horas na atividade fim da oficina.

Para elaboração da proposta pedagógica, a escola deverá considerar o perfil e interesse dos alunos, a demanda do mercado de trabalho, conteúdos a serem desenvolvidos e forma de avaliação com critérios para conclusão da atividade pelo aluno.

A previsão da oferta, contendo tipo e o número de oficina, será planejada pela escola, analisada pela SRE e autorizada no Plano Anual de Atendimento.

6.2 - Equipe Multidisciplinar

A equipe multidisciplinar, constante do quadro das escolas estaduais especiais, formada por profissionais de áreas afins, deve atuar de forma inter e transdisciplinar, com foco no apoio educacional aos alunos com deficiência, TGD e altas habilidades/superdotação matriculados na rede pública de ensino.

Para esse apoio, essa equipe com os demais profissionais da sua escola e a equipe do SAI/SRE devem planejar uma proposta de ação para todas as escolas da circunscrição.

6.2.1 - Atribuições dos profissionais

- **Fonoaudiólogo:**
 - a) Elaborar, analisar e avaliar planos, programas e projetos pedagógicos numa ação conjunta aos demais educadores;
 - b) coordenar, acompanhar, avaliar e redirecionar a execução de propostas educacionais;



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS
SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

- c) elaborar, executar e acompanhar projetos de capacitação de pessoal e treinamentos operacionais nos vários âmbitos de atuação;
 - d) proporcionar assistência técnica na elaboração de instrumentos de avaliação do processo educacional;
 - e) desenvolver ações, em parceria com os educadores, que contribuam para a promoção, aprimoramento, e prevenção de alterações dos aspectos relacionados à audição, linguagem (oral e escrita), motricidade oral e voz e que favoreçam e otimizem o processo de ensino e aprendizagem;
 - f) realizar estudo de casos em conjunto aos demais profissionais da educação visando contribuir com o processo de ensino e aprendizagem de alunos que apresentam necessidades educacionais especiais;
 - g) Planejar, desenvolver e acompanhar programas fonoaudiológicos voltados à educação;
 - h) realizar avaliações fonoaudiológicas visando orientar pais, professores e equipe técnica das escolas.
- **Psicólogo:**
 - i) Contribuir para a melhoria da qualidade da educação para todos, em todos os níveis, a partir dos conhecimentos técnicos e científicos da Psicologia e da Educação;
 - j) promover o entendimento junto a equipe das escolas, da dimensão subjetiva do processo de ensino e aprendizagem, construindo estratégias de ensino que considerem as dimensões psicológicas ou subjetivas dos alunos; os desafios da contemporaneidade e as necessidades da comunidade na qual as escolas estão inseridas;
 - k) elaborar, executar e acompanhar projetos de capacitação de educadores voltados à reflexão de temáticas relativas ao desenvolvimento humano, suas relações afetivas, comportamentos, ideias e sentimentos, motivação, interesses, aprendizagem, socialização, significados, sentidos e identificações, deficiências, transtornos funcionais e globais do desenvolvimento;
 - l) proporcionar assistência técnica na elaboração de instrumentos de avaliação do processo educacional;
 - m) desenvolver ações, em parceria com os educadores, que contribuam para a melhor compreensão dos elementos constituintes do processo de ensino e aprendizagem em suas dimensões subjetivas e objetivas, coletivas e singulares;



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS
SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

- n) desenvolver ações que busquem favorecer e otimizar o processo de ensino e aprendizagem visando fortalecer o papel do professor como principal agente de ensino e aprendizagem em detrimento ao modelo clínico assistencial;
 - o) realizar estudo de casos, em conjunto aos demais profissionais da educação e de outros setores, visando contribuir com o processo de ensino e aprendizagem de alunos que apresentam necessidades educacionais especiais;
 - p) realizar avaliações psicológicas, quando solicitado, visando orientar pais, professores e equipe técnica das escolas;
 - q) valorizar e potencializar a construção de saberes, nos diferentes espaços educacionais, considerando a diversidade cultural nas instituições e seu entorno para subsidiar a prática educacional.
- **Terapeuta Ocupacional:**
 - a) Contribuir para a melhoria da qualidade da educação para todos, em todos os níveis, a partir dos conhecimentos técnicos e científicos da Terapia Ocupacional e da Educação;
 - b) construir, junto a equipe das escolas, estratégias de ensino que contemplem métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais com a finalidade de restaurar, desenvolver e potencializar a capacidade mental do alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento;
 - c) avaliar as habilidades funcionais dos alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento visando orientar os educadores para o desenvolvimento das capacidades de desempenho das atividades de vida diária e atividades instrumentais de vida para as áreas comprometidas no desempenho ocupacional, motor, sensorial, perceptivo, cognitivo, mental, emocional, comportamental, funcional, cultural, social e econômico;
 - d) elaborar, executar e acompanhar atividades de vida diária e outras a serem assumidas pelos alunos e pelos educadores;
 - e) orientar e supervisionar a execução de atividades de vida diária pelos alunos e pelos educadores;
 - f) orientar professores, familiares e comunidade escolar quanto às condutas a serem observadas e adaptações necessárias nos meios e materiais disponíveis no ambiente da escola, visando a inclusão escolar de alunos com deficiências e transtornos globais do desenvolvimento;



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS
SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

- g) orientar o uso de próteses e órteses necessárias ao desempenho funcional dos alunos com deficiência e Transtornos globais do desenvolvimento nas escolas;
 - h) orientar o uso de tecnologias assistivas nas escolas com o objetivo de promover adaptações de jogos, brincadeiras, brinquedos, utilização de sistemas de comunicação alternativa para alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento;
 - i) realizar ou orientar as adaptações para alunos com déficits sensoriais e cognitivos em equipamentos e dispositivos para mobilidade funcional;
 - j) proporcionar assistência técnica na elaboração de instrumentos de avaliação do processo educacional;
 - k) desenvolver ações que busquem favorecer e otimizar o processo de ensino e aprendizagem visando fortalecer o papel do professor como principal agente de ensino e aprendizagem em detrimento ao modelo clínico assistencial;
 - l) realizar estudo de casos, em conjunto aos demais profissionais da educação e de outros setores, visando contribuir com o processo de ensino e aprendizagem de alunos que apresentam necessidades educacionais especiais.
- **Fisioterapeuta:**
 - a) Contribuir para a melhoria da qualidade da educação para todos, em todos os níveis, a partir dos conhecimentos técnicos e científicos da Fisioterapia e da Educação;
 - b) elaborar orientações para os educadores sobre métodos e técnicas fisioterápicas que possam ser desenvolvidas no âmbito escolar, que tenham a finalidade de restaurar, desenvolver e potencializar a capacidade física dos alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento junto aos demais alunos;
 - c) orientar, a partir de avaliação físico funcional, as adaptações necessárias nos materiais didáticos, mobiliários, equipamentos e ambientes das escolas com matrícula de alunos com deficiência física;
 - d) realizar estudo de casos, em conjunto aos demais profissionais da educação e de outros setores, visando contribuir com o processo de ensino e aprendizagem de alunos que apresentam necessidades educacionais especiais.
 - **Assistente Social:**
 - a) Promover, juntos aos educadores, uma reflexão crítica dos processos sociais de produção e reprodução das relações sociais visando à consecução dos objetivos da educação inclusiva;



**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS
SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

- b) identificar demandas presentes na sociedade, visando formular respostas profissionais para o enfrentamento da questão social, considerando as novas articulações entre o público e o privado (ABEPSS, 1996);
- c) propor e encaminhar providências e prestar orientação social às escolas visando apoiar alunos com deficiências e transtornos globais do desenvolvimento matriculados visando a garantia de seus direitos assistenciais básicos;
- d) planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações dos educadores no enfrentamentos das questões sociais atuais;
- e) realizar estudo de casos, em conjunto aos demais profissionais da educação e de outros setores, visando contribuir com o processo de ensino e aprendizagem de alunos que apresentam necessidades educacionais especiais.

7 - FORMAÇÃO DE PROFESSORES

A formação dos professores para o ensino na diversidade, bem como para o desenvolvimento de trabalho de equipe são importantes para a efetivação da inclusão. Portanto, a educação especial na perspectiva da educação inclusiva requer investimentos na formação dos educadores para atuar com alunos com deficiências, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, seja na regência de turmas ou de aulas, seja no atendimento educacional especializado.

7.1 - Formação Generalista de Professores

Aos professores que estão exercendo a regência é importante a formação continuada para reconhecer as necessidades educacionais especiais dos alunos, flexibilizar a ação pedagógica nas diferentes áreas de conhecimento, avaliar continuamente a eficácia do processo educacional e atuar colaborativamente com os professores especializados em educação especial. Por isso, destaca-se a relevância do reconhecimento, pelas instituições formadoras, do desenvolvimento dessas capacidades nos professores nos cursos de atualização e especialização.

7.2 - Formação Especializada de Professores

Os professores que atuam nos atendimentos educacionais especializados devem ter licenciatura para o exercício da docência e conhecimentos específicos das áreas de deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Tendo em vista essas exigências, a formação especializada é oferecida nas áreas de deficiência, conforme se segue:



7.2.1 - Na área de deficiência visual

Os Centros de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual (CAP) e Núcleos de Capacitação destinam-se ao oferecimento de recursos específicos, quanto à produção e distribuição de materiais didático-pedagógicos, capacitação de profissionais das escolas, orientação às escolas que têm alunos com quadros de cegueira, baixa visão e surdocegueira que estão matriculados em escolas da rede pública, além da avaliação funcional da visão dos alunos com baixa visão, conforme demanda das escolas públicas de Minas Gerais.

7.2.2 - Na área da Surdez

Os Centros de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS) e Núcleos de Capacitação destinam-se ao oferecimento de recursos específicos necessários ao atendimento educacional, capacitação de educadores, produção e distribuição de materiais didáticos e pedagógicos, específicos para alunos surdos e surdocego, além de orientações às escolas e comunidades sobre o uso da Libras no contexto escolar.

Na área da surdez, a SEE/MG/SRE conta com Instrutores de Libras, que são profissionais surdos que ministram o Curso Básico de Libras (Língua Brasileira de Sinais) a professores da rede pública de ensino de Minas Gerais.

Para atuar como instrutor de Libras, o profissional deverá ser professor, com no mínimo Magistério de 1ª a 4ª série ou declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar, ser surdo e ter Certificado de Instrução de LIBRAS expedido pelo Programa de Apoio à Educação de Surdos ou pelo Centro de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS/SEE). Os instrutores de libras complementam, se for o caso, a carga horária de seu cargo no ensino da Libras a alunos surdos na sala de recursos.

7.2.2.1 - Atribuições do Instrutor de Libras

- a. Ensinar a Língua de Sinais – Língua Brasileira de Sinais – no contexto escolar, tanto a alunos surdos, quanto a ouvintes e a professores da Rede Pública de Ensino;
- b. organizar e administrar a sala de aula, durante sua atuação, segundo os padrões determinados pela instituição;
- c. preparar previamente suas aulas, buscando sempre melhores recursos e estratégias para o ensino da Libras;
- d. construir uma relação de cooperação com os demais profissionais do contexto escolar, principalmente com os intérpretes;
- e. esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua de sinais, cultura e identidades dos surdos, não cabendo a ele nenhuma explicação sobre os conteúdos específicos de outras disciplinas, ainda que os domine;



**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS
SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

- f. informar aos professores e intérpretes as particularidades dos surdos e, sempre que necessário, sugerir a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos aos conteúdos escolares;
- g. considerar os diversos níveis da Língua de Sinais dos alunos surdos e também ouvintes, e se dedicar ao desenvolvimento da fluência e ao aperfeiçoamento de todos os seus alunos no uso da Libras;
- h. reunir-se com um representante da instituição escolar e com os demais integrantes do contexto escolar e (ou) instrutores sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento;
- i. atender aos alunos surdos, de forma articulada com os professores das Salas de Recursos autorizadas, propiciando a aprendizagem/ desenvolvimento da Libras;
- j. construir uma relação de cooperação com os demais profissionais do contexto escolar, principalmente com os intérpretes visando o uso da Libras.

7.2.3 - Nas áreas de Deficiência Intelectual, Deficiência Física e TGD

Núcleos/Equipes de Capacitação: destinam-se à capacitação de profissionais da educação nas áreas da Deficiência Intelectual, Deficiência Física e TGD, conforme plano de trabalho anual aprovado pela SEEMG.

Compete ainda aos Centros e Núcleos/Equipes de capacitação apoiar o corpo docente das escolas no atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação por meio de estudo de casos, fóruns de discussão, seminários e outras formas de capacitação.

7.3 - Exigências para atuar como professor especializado

Para atuar como professor de AEE é exigido do candidato a habilitação de docente e a formação especializada de acordo com a deficiência que irá atender. O candidato deve apresentar o comprovante de sua licenciatura e, também, a comprovação de sua formação especializada conforme regras estabelecidas pela Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos.

A habilitação para atuar como docente e a formação em educação especial são requisitos imprescindíveis, sendo necessária sua comprovação por meio de certificados emitidos pelos Sistemas de Ensino (Instituições de Ensino Superior e de Educação Básica, Secretarias de Ensino) e por instituições credenciadas pelos Sistemas de Ensino.

Instituição de ensino credenciada é aquela cuja entidade mantenedora é credenciada e autorizada a ministrar cursos da educação básica, nos termos da Resolução CEE nº 449/02;



**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS
SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

A escola credenciada e autorizada poderá oferecer curso livre, desde que não seja utilizado o número do credenciamento e autorização, na expedição de certificados de participação, conforme o Artigo 6º da Resolução CEE nº 449/02;

As Superintendências Regionais de Ensino, sempre que for necessário, devem fornecer informações sobre o credenciamento e autorização de instituições existentes na sua área de abrangência.

Para preenchimento da vaga de AEE, os professores efetivos e efetivados que tenham a formação em educação especial terão prioridade na escolha da função, não sendo dispensados da comprovação de formação especializada necessária para a função pleiteada. Havendo empate para o preenchimento da vaga, será priorizado o professor efetivo ou efetivado que apresentar o maior número de cursos em áreas de deficiência distintas.

O professor efetivo ou efetivado deverá assumir o compromisso formal de complementar a sua formação especializada conforme critérios exigidos na legislação em vigor.

Somente haverá designação de servidor quando não existir servidor efetivo ou efetivado que possa exercer tal função, observada a legislação vigente que estabelece normas para a organização do Quadro de Pessoal das Escolas Estaduais e a designação para o exercício de função pública na rede estadual de educação básica.

A designação aos cargos/função de Atendimento Educacional Especializado será normatizada pela resolução que estabelece critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à designação para o exercício de função pública na Rede Estadual de Ensino, em vigor.

Caso se comprove a ausência de candidatos com a habilitação e/ou formação especializada exigida, será necessário providenciar a Autorização para Lecionar a Título Precário em Escola Estadual de Educação Básica, por meio do Certificado de Avaliação de Títulos (CAT), conforme regras estabelecidas na legislação vigente, para os candidatos interessados. A designação estará condicionada ao compromisso formal do candidato de complementar a sua formação.

7.4 - Solicitação de Capacitação Especializada de Professores

O processo de capacitação de educadores envolve escola, Núcleos e Centros de Capacitação, SRE, SB/SMT/DESP e Magistra.

7.4.1 - Compete à escola

- g. apresentar à SRE, a demanda dos profissionais interessados em capacitação, priorizando a formação continuada dos professores que já atuam no AEE;
- h. organizar-se internamente para viabilizar a presença dos cursistas nas capacitações.



7.4.2 - Compete à Superintendência Regional de Ensino

- i. divulgar para as escolas as informações sobre as capacitações oferecidas pela SEE/MG;
- j. levantar e acompanhar a demanda de capacitação por escola e por município e informar a DESP;
- k. mobilizar e viabilizar a presença dos cursistas nas capacitações;
- l. promover, em parceria com os municípios, capacitações nas diversas áreas das deficiências.

7.4.3 - Compete à SB/SMT/DESP e Magistra

- m. analisar a demanda de capacitações apresentadas pelas SRE;
- n. promover e apoiar pedagógica e financeiramente a realização das capacitações;
- o. intermediar, monitorar e avaliar a realização das capacitações nas áreas da Educação Especial.

8 - ATUAÇÃO INTERSETORIAL DAS REDES DE APOIO

As redes intersetoriais de apoio à educação especial nas diversas áreas da educação, saúde, assistência social, dentre outras, têm como função atender integralmente ao aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação, estando previstas nas Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na educação básica, modalidade educação especial.

A atuação dos professores especializados e da equipe multidisciplinar existente nas escolas especiais, em articulação com os demais profissionais da escola, a participação das famílias, a interface com os serviços setoriais de saúde, assistência social, Conselhos Tutelares, Ministério Público, Universidade/Faculdade e com os setores de preparação para inserção no mercado de trabalho formam as redes de apoio à inclusão dos alunos público alvo da educação especial na sociedade.

A escola deve buscar as instituições e serviços disponíveis no seu município para a criação dessa articulação que possibilita a comunicação e a compreensão interdisciplinar do seu aluno.

Cabe à Superintendência Regional de Ensino, em cada município e no âmbito da regional, participar desse processo em ações conjuntas com as escolas.

<p>O trabalho em rede de forma compartilhada favorece a elaboração de estratégias e a disponibilização de recursos de acessibilidade possibilitando aos alunos com deficiência, TGD, altas habilidades/superdotação, participar de todos os aspectos da vida social.</p>
--



9 - MONITORAMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

O monitoramento das ações da educação especial nas escolas públicas estaduais é realizado pela Superintendência de Modalidades e Temáticas Especiais de Ensino, por meio da Diretoria de Educação Especial, em parceria com as Superintendências Regionais de Ensino e suas equipes: Serviço de Apoio à Inclusão – SAI, Serviço de Inspeção, equipes do Programa de Intervenção Pedagógica – PIP, equipe SIMADE, Atendimento Escolar, dentre outras.

Esse monitoramento é realizado por meio de visitas *in loco*, reuniões, sistemas e bancos de dados (SIMADE, Educacenso, outros), além da análise de relatórios pedagógicos das escolas.

Este Guia de Orientação tem valor regimental e substitui a Orientação SD 01/2005, cabendo à Superintendência Regional de Ensino dar ciência à direção das escolas estaduais e à comunidade escolar do disposto neste documento.

Maio de 2014